



BOLETIM ABCD

JURISPRUDÊNCIA ANTIDOPAGEM

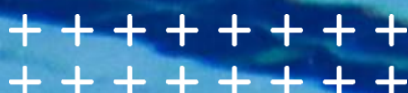
NACIONAL

*Data da Decisão – 19/08/2021
VRAD – Art. 93 do CBA/2016*

Publicação da Coordenação Geral de
Gestão de Resultados – DIREX/ABCD



#jogolimpo



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**RESUMO/
EMENTA DA DECISÃO**

Substância especificada. Produto contaminado. Ausência de comprovação de forma como a substância entrou no corpo do atleta. Ausência de colaboração por parte do atleta que não prestou depoimento. Pena agravada. Recurso provido

Tipo de Pessoa	Atleta
Violação à regra antidopagem	Presença de Substância Proibida
Dispositivo Legal	Art. 93, II do CBA/2016
Substância / Classe / Proibida em qual período	Metabólitos de Sibutramina/ S6 Estimulantes/ proibida em competição
Especificada / Não especificada	Especificada
Momento da violação	Em competição
Painel/Tribunal	TJD-AD – Pleno
Esporte	Futebol
Sanção imposta	24 meses de suspensão

Clique [aqui](#) para acessar a íntegra da decisão:

Acesso em: 25/08/2022